

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PORTARIA Nº 3.321, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Revoga a Portaria ANEEL nº 2.731, de 2 de julho de 2013; a Portaria ANEEL nº 2.841, de 3 de setembro de 2013; e a Portaria ANEEL nº 2.890, de 22 de outubro de 2013, que tratam sobre Gratificação de Qualificação - GQ no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, e com o que consta no Processo nº 48500.001569/2013-19, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria ANEEL nº [2.731](#), de 2 de julho de 2013, que aprova a Norma de Organização nº 41, que fixou os critérios e os procedimentos gerais e específicos para o pagamento da GQ no âmbito da ANEEL; a Portaria ANEEL nº [2.841](#), de 3 de setembro de 2013, que instituiu o Comitê Especial para Concessão da Gratificação de Qualificação (CGQ) da ANEEL; e a Portaria ANEEL nº [2.890](#), de 22 de outubro de 2013, que aprovou o Regimento Interno do CGQ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no Boletim Administrativo Extraordinário de 06.11. 2014, p. 03, v. 17, n. 60.